

METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A.

Sede Social: Rua da Torrinha, n.º 32 – Funchal

Capital Social: 51.603.790 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do

Funchal (ZFM) sob o número único de Matrícula e

Pessoa Colectiva 501 493 972

(Oferente)

PROSPECTO

**DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO PARCIAL E VOLUNTÁRIA
SOBRE 12.750.001 ACÇÕES ESCRITURAIS E NOMINATIVAS,
COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE CINCO EUROS
(9.000.001 ACÇÕES CATEGORIA B E 3.750.000 ACÇÕES
CATEGORIA A), REPRESENTATIVAS DE 85% DO CAPITAL
SOCIAL DA**

SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD

Sociedade Aberta

Sede: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos

1500-313 Lisboa

Capital Social: 75.000.005 Euros

Capital Próprio: 11.726.250 Euros

(conforme contas aprovadas em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

e Pessoa Colectiva n.º 504 882 066

(Sociedade Visada)

ORGANIZAÇÃO



- 26 de Julho de 2007 -

DEFINIÇÕES

Salvo se o contrário resultar do respectivo contexto, quando usados no presente prospecto, os termos a seguir referidos terão o significado que, para cada um, se indica:

“Acção ou Acções”	as acções escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de cinco euros, representativas do capital social da Benfica SAD;
“Anúncio Preliminar da Oferta”	o anúncio preliminar de lançamento da presente oferta pública de aquisição, publicado no dia 15 de Junho de 2007;
“Adenda ao Anúncio Preliminar da Oferta”	a Adenda ao anúncio preliminar de lançamento da presente oferta pública de aquisição, publicada no dia 19 de Junho de 2007;
“Banif Investimento”	o Banif – Banco de Investimento, S.A.;
“Benfica SAD” ou “Sociedade Visada”	a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
“CMVM”	a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
“CIRC”	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro;
“CIRS”	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro;

“CVM”	o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 61/2002, de 20 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação 5-C/2003, de 30 de Abril), pelo Decreto-Lei n.º 107/2003, de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º n.º 183/2003, de 19 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º n.º 66/2004, de 24 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º n.º 52/2006, de 15 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 21/2006, de 30 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 219/2006, de 2 de Novembro;
“Euronext Lisbon”	a Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Interbolsa”	a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“Oferta” ou “OPA”	a Oferta Pública de Aquisição voluntária e parcial a que respeita o presente prospecto;
“Oferente” ou “Metalgest”	a METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A.;
“Prospecto”	o presente prospecto da Oferta Pública de Aquisição voluntária e parcial;
“SGPS”	as sociedades gestoras de participações sociais;
“SCR”	as sociedades de capital de risco

“Sociedade Visada”

a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

ÍNDICE

CAPÍTULO 0 – ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO	6
0.1. Resumo das características da operação	6
0.2. Efeitos do registo	10
CAPÍTULO 1 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	12
CAPÍTULO 2 – DESCRIÇÃO DA OFERTA	14
2.1. Montante e natureza da operação	14
2.2. Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da Oferta	14
2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação	15
2.4. Modo de pagamento da contrapartida	20
2.5. Caução ou garantia da contrapartida	20
2.6. Modalidade da Oferta	20
2.7. Assistência	24
2.8. Objectivos da aquisição	25
2.9. Declarações de aceitação	32
2.10. Resultado da Oferta	32
CAPÍTULO 3 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS	34
3.1. Identificação do Oferente	34
3.2. Imputação de direitos de voto	34
3.3. Participações do Oferente no capital da Sociedade Visada	41
3.4. Direitos de voto e participações da Sociedade Visada no Oferente	43
3.5. Acordos parasociais	43
3.6. Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais da Sociedade Visada	43
3.7. Representante para as relações com o mercado	43
CAPÍTULO 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES	44

CAPÍTULO 0 – ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

0.1. Resumo das características da operação

A Oferente é a METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A., com sede na Rua da Torrinha, n.º 32, no Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501 493 972, com o capital social de 51.603.790 Euros.

A Sociedade Visada é a Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 504 882 066, com o capital social de 75.000.005 Euros e capital próprio de 11.726.250 Euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006).

O Intermediário Financeiro responsável pela assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 113º do Código dos Valores Mobiliários, é o Banif – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14º piso, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502 261 722, com o capital social de 30.000.000 Euros.

Os valores mobiliários objecto da Oferta são as 12.750.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de 5 Euros, representativas de 85% do capital social da Benfica SAD. As acções compreendem 9.000.001 acções categoria B e 3.750.000 acções categoria A da Benfica SAD.

A presente Oferta é parcial e voluntária, obrigando-se a Oferente, nos termos do presente Prospecto e demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções que forem objecto de aceitação pelos seus destinatários, até ao termo do prazo da Oferta e até ao limite de objecto da presente Oferta, com exclusão das 5.291 Acções categoria B que, à data do presente prospecto, são imputáveis à Metalgest bem como a entidades que com esta se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do

artigo 20º do CVM, as quais, nos termos do n.º 2 do artigo 173º do CVM, procederam ao respectivo bloqueio durante o prazo da Oferta, sendo ainda de excluir 2.250.001 Acções Categoria A, representativas de 15% do capital social e direitos de voto da Benfica SAD, as quais são detidas pelo Sport Lisboa e Benfica e cuja alienação não é permitida por lei.

As Acções da Sociedade Visada encontram-se admitidas à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon (Mercado de Cotações Oficiais gerido pela Euronext Lisbon), com o código ISIN PTSLB0AM0010.

A Oferta, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou modificação, nos termos previstos na lei, ficará subordinada à verificação da condição de aquisição pela Oferente, no âmbito da Oferta, de 4.500.001 Acções representativas de 30% do capital social da Benfica SAD.

Apenas podem ser objecto de aceitação da Oferta as Acções que se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.

Tanto quanto é do seu conhecimento, são imputáveis à Oferente, nos termos do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, 5.291 acções categoria B, representativas de 0,0353% do capital social e dos direitos de voto da Benfica SAD.

Em 26 de Junho de 2007, a Oferente comunicou cautelarmente à Autoridade da Concorrência, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, a projectada operação de concentração que resultaria da aquisição da maioria das Acções representativas do capital social da Sociedade Visada, na sequência da Oferta preliminarmente anunciada em 15 de Junho de 2007.

A Oferente torna público o lançamento da Oferta, antes de obtida a decisão de não oposição da Autoridade da Concorrência, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho. Em consequência, caso a Oferente venha a obter o

domínio da Sociedade Visada em resultado da presente Oferta, a Oferente obriga-se a não exercer os direitos de voto na Sociedade Visada antes de obtida a decisão de não oposição da Autoridade da Concorrência, a não ser ao abrigo de derrogação concedida pela Autoridade da Concorrência.

A contrapartida oferecida será em numerário, constituída pela importância de 3,50 Euros (três euros e cinquenta cêntimos) por cada Acção da Sociedade Visada, sendo o montante total da Oferta de 44.606.485 Euros (quarenta e quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros).

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8.30 horas do dia 30 de Julho de 2007 e as 15 horas do dia 17 de Agosto de 2007, podendo as ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo. De acordo com o disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183º do CVM, o prazo da Oferta pode ser prorrogado por decisão da CMVM, por sua iniciativa ou a requerimento da Oferente, em caso de revisão da contrapartida, de lançamento de oferta concorrente ou quando a protecção dos interesses dos destinatários o justifique.

Apesar de a Oferta ser parcial, não se colocará a hipótese de haver lugar a rateio, na medida em que, nos termos do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, a participação directa do Sport Lisboa e Benfica na Sociedade Visada, como seu fundador, não poderá ser inferior a 15% do capital social da Sociedade Visada.

Caso ultrapasse, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem, um terço ou metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, a Oferente ficará, nos termos do artigo 187.º do CVM, obrigada ao lançamento de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória nos termos legais, cuja contrapartida será calculada de acordo com os critérios fixados no artigo 188.º do CVM.

Se a contrapartida não poder ser determinada por recurso aos critérios referidos no n.º 1 do artigo 188.º do CVM ou se a CMVM entender que a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pela Oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por ser insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será

fixada, a expensas da Oferente, por auditor independente designado pela CMVM, devendo esta contrapartida ser no mínimo correspondente à contrapartida oferecida no âmbito da presente Oferta.

Em caso de obrigatoriedade de lançamento pela Oferente de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória sobre as acções representativas do capital social da Sociedade Visada nos termos do artigo 187.º do CVM, importa referir que, encontrando-se as Acções admitidas à negociação em mercado regulamentado desde 22 de Maio de 2007, a contrapartida não será passível de ser determinada de acordo com preço médio ponderado apurado em mercado regulamentado nos últimos seis meses, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 188.º do CVM, pelo que ganha particular acuidade o que vem referido no parágrafo anterior.

0.2. Efeitos do registo

A presente Oferta foi objecto de registo prévio na CMVM sob o número 9168.

Nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 118º do CVM “*o registo de oferta pública de aquisição implica a aprovação do respectivo prospecto e baseia-se em critérios de legalidade*” e “*a aprovação do prospecto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*”.

O Banif – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14º piso, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502 261 722, com o capital social de 30.000.000 Euros, é o intermediário financeiro responsável pela assistência e organização da Oferta.

Foi celebrado um contrato de assistência entre a Oferente e o Banif – Banco de Investimento, S.A., em 19 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 113º e 337º, ambos, do CVM, mediante o qual o Banif – Banco de Investimento, S.A. se obrigou a prestar à Oferente diversos serviços relacionados com a organização, registo, lançamento e execução da Oferta, nomeadamente:

- Elaboração, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de todos os documentos que devam instruir os pedidos de registo da Oferta na CMVM, designadamente anúncio de lançamento e prospecto da Oferta;
- Organizar e apresentar à CMVM, devidamente instruído, o pedido de registo da Oferta e assessorar a Oferente em toda a conseqüente tramitação do processo;
- Representação da Metalgest, no âmbito da realização da Oferta, perante a CMVM e a Euronext Lisbon;
- Coordenação da recepção das declarações de aceitação no âmbito da Oferta; e
- Promoção e organização de acções de divulgação legalmente exigíveis e inerentes à Oferta, nos termos que vierem a ser acordados com a Oferente, e após prévia aprovação da CMVM.

O referido contrato de assistência contém os compromissos da Oferente e do Banif Investimento, no que respeita à sua actuação no âmbito da Oferta. O contrato contém ainda cláusulas relativas às comissões, despesas e procedimentos operacionais inerentes à Oferta.

CAPÍTULO 1 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

A forma e o conteúdo do Prospecto obedecem ao preceituado no CVM, ao disposto no Regulamento n.º 3/2006 da CMVM, de 11 de Maio, e demais legislação aplicável.

As pessoas e entidades que a seguir se indicam são, nos termos do disposto nos artigos 149º e 150º do CVM, responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto nos artigos 7º e 135º, ambos, do CVM, à data da sua publicação.

a) A Oferente

METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A., com sede na Rua da Torrinha, n.º 32, no Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501 493 972, com o capital social de 51.603.790 Euros.

b) Os Membros do Conselho de Administração da Oferente

Presidente:	José Manuel Rodrigues Berardo
Vogais:	Jorge Sabino Rodrigues Berardo
	Renato Berardo
	Fernando José Morgado Ramos
	André Magalhães Luíz Gomes

c) O Intermediário Financeiro encarregado da assistência à Oferta

Banif – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14º piso, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502 261 722, com o capital social de 30.000.000 Euros, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela assistência à Oferta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 149º do CVM, a culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional. Nos termos do n.º 3 do artigo 149º do CVM,

a responsabilidade das pessoas e entidades acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração de aceitação da Oferta ou em momento em que a revogação da aceitação ainda era possível.

Acresce que, em conformidade com o n.º 4 do artigo 149º do CVM, a responsabilidade das pessoas e entidades acima referidas é, igualmente, excluída se os danos resultarem apenas do sumário do presente prospecto ou de qualquer das suas eventuais traduções.

Por força do artigo 150º, alínea a) do CVM, a Oferente responde, independentemente da culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do Banif Investimento, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela assistência à Oferta.

CAPÍTULO 2 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

2.1. Montante e natureza da operação

A Oferta é parcial e voluntária, tendo por objecto 12.750.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de 5 Euros, representativas de 85% do capital social da Sociedade Visada, obrigando-se a Oferente, nos termos do presente Prospecto e dos demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções que forem objecto de aceitação pelos seus destinatários, até ao termo do prazo da Oferta e até ao limite de objecto da presente Oferta, com exclusão das 5.291 acções categoria B que, à data do presente Prospecto, são imputáveis à Oferente bem como a entidades que com esta se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM, as quais, nos termos do n.º 2 do artigo 173º do CVM, procederam ao respectivo bloqueio durante o prazo da Oferta.

No âmbito da presente Oferta, e tendo em consideração as Acções detidas pela Oferente e por entidades que com esta se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, são objecto da Oferta um total de 12.744.710 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de 5 Euros, representativas de 84,96% do capital social da Sociedade Visada. Atendendo à contrapartida oferecida de 3,50 Euros (três euros e cinquenta cêntimos) por cada Acção, o montante da Oferta é de 44.606.485 Euros (quarenta e quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros).

2.2. Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da Oferta

Os valores mobiliários objecto da Oferta são as 12.750.001 acções escriturais e nominativas, de valor nominal de 5 (cinco) Euros, representativas de 85% do capital social da Sociedade Visada, com exclusão das 5.291 acções categoria B que, à data do presente Prospecto, são imputáveis à Oferente bem como a entidades que com esta se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, representativas de 0,0353% do capital social e dos direitos de voto da Benfica SAD, as quais, nos termos do n.º 2 do artigo 173º do CVM, procederam ao respectivo bloqueio durante o prazo da Oferta.

O total de 12.750.001 acções referido no parágrafo supra compreende 9.000.001 acções categoria B e 3.750.000 acções categoria A da Benfica SAD.

Apenas podem ser objecto de aceitação da Oferta as Acções que se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respectivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.

A Oferta, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou modificação, nos termos previstos na lei, ficará subordinada à verificação da condição de aquisição pela Oferente, no âmbito da Oferta, de um mínimo de 4.500.001 Acções representativas de 30% do capital social da Benfica SAD.

Não existem outros valores mobiliários emitidos pela Sociedade Visada que devam ser objecto da presente Oferta.

2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação

Valor da Contrapartida

A contrapartida oferecida é de 3,50 Euros (três euros e cinquenta cêntimos) por cada Acção da Sociedade Visada, a pagar em numerário.

Justificação da Contrapartida

Prémio implícito na contrapartida oferecida face à cotação das acções da Sociedade Visada

O valor da contrapartida oferecida representa uma valorização de aproximadamente 30,11% relativamente ao preço de fecho em bolsa das acções da Sociedade Visada (2,69 Euros) em transacções realizadas em sessão normal da Euronext Lisbon

imediatamente anterior à data da divulgação do Anúncio Preliminar da Oferta (14 de Junho de 2007).

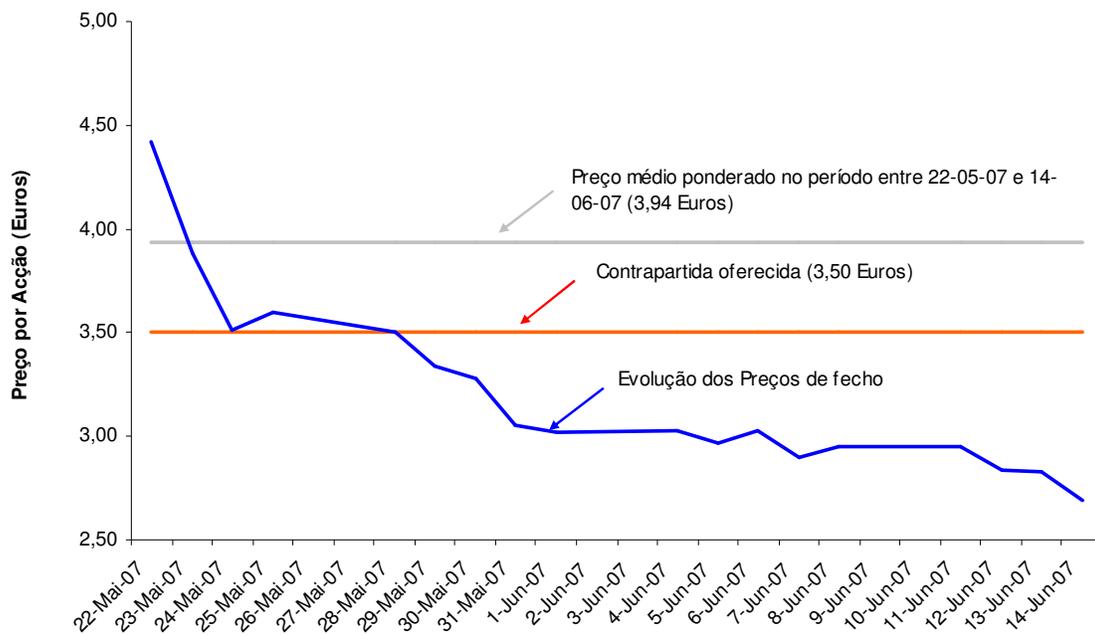
Analisando num horizonte temporal superior, o valor da contrapartida da Oferta representa os prémios aproximados apresentados no quadro abaixo, relativamente ao preço de fecho das acções da Sociedade Visada no dia, na semana e nas duas semanas imediatamente anteriores à data de divulgação do Anúncio Preliminar da Oferta (14 de Junho de 2007).

Prémio sobre as cotações de fecho	Data de Referência	Cotação de Fecho	Prémio (%)
- no último dia	14 de Junho de 2007	€ 2,69	30,11%
- na última semana	7 de Junho de 2007	€ 2,90	20,69%
- nas duas últimas semanas	31 de Maio de 2007	€ 3,05	14,75%

Fonte: *Bloomberg*

No período de 22 de Maio a 14 de Junho de 2007, que antecedeu a data de divulgação do anúncio preliminar da Oferta, o preço de fecho em bolsa das acções da Sociedade Visada em transacções realizadas em sessões normais de bolsa, oscilou entre um mínimo de 2,69 Euros (em 14 de Junho de 2007) e um máximo de 4,42 Euros (em 22 de Maio de 2007). Refira-se ainda que no decurso deste período, a média do volume diário de Acções transaccionadas foi aproximadamente de 22.827 acções (18 dias de transacções).

De seguida apresenta-se um gráfico com a evolução do preço de fecho das acções, em transacções realizadas em sessões normais de bolsa, desde a data de admissão à negociação das acções da Sociedade Visada ao Eurolist by Euronext Lisbon até à data da publicação do anúncio preliminar da Oferta, ou seja, de 22 de Maio a 14 de Junho de 2007.



Fonte: DATHIS

Os volumes transaccionados de Acções emitidas pela Sociedade Visada, bem como a média ponderada dos respectivos preços, apresentaram a seguinte evolução mensal no período compreendido entre a data de admissão à negociação das acções da Sociedade Visada ao Eurolist by Euronext Lisbon e a data da publicação do anúncio preliminar da Oferta, ou seja, entre 22 de Maio e 14 de Junho de 2007.

Data	Quantidade	Volume (Euros)	Preço Médio (Euros)
22-Mai-07	136.647	676.034,69	4,95
23-Mai-07	65.557	263.917,45	4,03
24-Mai-07	52.695	190.699,86	3,62
25-Mai-07	21.814	77.169,55	3,54
28-Mai-07	10.353	36.528,29	3,53
29-Mai-07	14.008	47.484,80	3,39
30-Mai-07	15.026	49.605,98	3,30
31-Mai-07	20.413	65.047,83	3,19
1-Jun-07	10.247	30.950,35	3,02
4-Jun-07	6.710	19.999,18	2,98
5-Jun-07	7.954	23.558,33	2,96
6-Jun-07	1.499	4.470,38	2,98
7-Jun-07	220	648,00	2,95
8-Jun-07	4.616	13.658,93	2,96
11-Jun-07	1.300	3.796,85	2,92
12-Jun-07	11.417	32.436,50	2,84
13-Jun-07	14.428	39.536,70	2,74
14-Jun-07	15.980	43.013,94	2,69
Acumulado último dia	15.980	43.014	2,69
Acumulado última semana	47.961	133.091	2,77
Acumulado duas últimas semanas	94.784	277.117	2,92
Acumulado período de 22-05-07 a 14-06-07	410.884	1.618.558	3,94

Fonte: DATHIS

Contrapartida oferecida face ao valor contabilístico da acção da Sociedade Visada

Compete ainda referir que o valor contabilístico por acção da Sociedade Visada, apurado com base nas correspondentes contas com referência ao 1º semestre do exercício 2006/2007, ao exercício 2005/2006, ao exercício 2004/2005 e ao exercício 2003/2004, era o seguinte:

	2006/2007 Semestral (de 31.07.06 a 31.01.07)	2005/2006 Anual (de 31.07.05 a 31.07.06)	2004/2005 Anual (de 31.07.04 a 31.07.05)	2003/2004 Anual (de 31.07.03 a 31.07.04)
Capital Próprio (Euros)	15.863.021	11.726.250	12.947.174	18.782.169
N.º Acções	15.000.001	15.000.001	15.000.001	15.000.001
Valor contabilístico por Acção (Euros)	1,06	0,78	0,86	1,25

Fonte: Prospecto de Admissão à Negociação ao Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon de 15.000.001 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 5 euros cada uma, representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, aprovado pela CMVM e publicado em 21 de Maio de 2007

Face ao exposto no quadro supra apresentado, o valor da contrapartida oferecida na presente Oferta representa 3,3 vezes e 4,5 vezes o valor contabilístico dos capitais próprios da Sociedade Visada no final do 1º semestre do exercício 2006/2007 e do exercício 2005/2006, respectivamente.

Outras considerações acerca da contrapartida oferecida

A Oferente considera que, desde a data de admissão à negociação das acções da Sociedade Visada em mercado regulamentado (22 de Maio de 2007), não se verificaram factos na actividade desenvolvida pela Sociedade Visada, que no seu entendimento, sejam justificativos de uma tão acentuada depreciação do valor de mercado das acções da Benfica SAD, sem grande volume de transacções (410.884 acções transaccionadas), num número reduzido de sessões normais de bolsa (18 dias de transacções).

Tendo por pressuposto que a maior parte dos actuais accionistas da Sociedade Visada adquiriram acções da Benfica SAD aquando da realização da operação de aumento de capital social da referida sociedade, cuja escritura foi outorgada em 11 de Maio de 2001, ao preço de 4,99 Euros para sócios e de 5,24 Euros para o público em geral, na opinião da Oferente, os accionistas da Sociedade Visada que se encontram nas circunstâncias descritas, ao alienar as acções de que são titulares no âmbito da presente Oferta, virão a incorrer numa menos-valia.

No entanto, a Oferente considera que o preço oferecido constitui uma contrapartida justa em termos de mercado, que valoriza os interesses dos accionistas da Sociedade Visada, traduzindo um prémio em relação à evolução histórica do preço das acções antes do Anúncio Preliminar da Oferta, divulgado em 15 de Junho de 2007 e representando cerca de 3,3 vezes o valor contabilístico das acções, de acordo com as últimas contas semestrais publicadas.

A Oferente entende que a evolução da cotação das acções da Sociedade Visada após o Anúncio Preliminar da Oferta foi condicionada pelos impactos decorrentes desse anúncio.

2.4. Modo de pagamento da contrapartida

A contrapartida oferecida será paga em numerário.

Prevê-se que a contrapartida fique disponível no terceiro dia útil subsequente à data de realização da Sessão Especial de Mercado Regulamentado destinada a apurar o resultado da Oferta.

A liquidação financeira da Oferta ocorrerá nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previstos no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2004 e de acordo com o estipulado no Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado relativo à Oferta.

2.5. Caução ou garantia da contrapartida

O pagamento da contrapartida oferecida na presente Oferta encontra-se caucionado por garantia bancária emitida pelo Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., com sede na Rua de João Távira, n.º 30 Sé, 9000-075 Funchal, Portugal, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o n.º único de matrícula e pessoa colectiva 511.202.008, com o capital social de 240.000.000 Euros, no valor de até 44.606.485 Euros (quarenta e quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros) nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 177º do CVM.

2.6. Modalidade da Oferta

A Oferta é parcial e voluntária, obrigando-se a Oferente, nos termos do presente prospecto e dos demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Acções que forem objecto de aceitação pelos seus destinatários até ao limite de objecto da presente Oferta e até ao termo do prazo da Oferta, com exclusão das 5.291 Acções categoria B que, à data do presente prospecto, são detidas pela Oferente e por entidades que com esta se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM, as quais, nos termos do n.º 2 do artigo 173º do CVM, procederam ao respectivo bloqueio durante o prazo da Oferta.

Nos termos legais, o Sport Lisboa e Benfica, como clube fundador, não pode deter uma participação directa inferior a 15% do capital social da Sociedade Visada.

Condições de eficácia

A Oferta, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou modificação, nos termos previstos na lei, ficará subordinada à verificação da condição de aquisição pela Oferente, no âmbito da Oferta, de um mínimo de 4.500.001 Acções representativas de 30% do capital social da Benfica SAD.

Custos da Oferta

A Oferente suportará os custos com a realização da Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

Serão da conta dos destinatários da Oferta todos os demais encargos inerentes à venda das Acções da Sociedade Visada, designadamente as comissões de corretagem, os quais deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor.

Regime Fiscal

O presente ponto constitui um resumo do regime fiscal aplicável às mais valias obtidas aquando da alienação das acções da Sociedade Visada. O enquadramento descrito é o geral, devendo ser consultada a legislação aplicável em aspectos aqui não reflectidos. Não foram tomados em consideração regimes transitórios.

A informação aqui contida encontra-se actualizada por referência à Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2007).

Residentes

Pessoas Singulares:

- O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de acções detidas por período igual ou inferior a 12 meses é tributado à taxa de 10% (Artigo 72.º, n.º 4 do CIRS).
- As mais-valias realizadas com a alienação de acções detidas durante mais de 12 meses são excluídas de tributação (alínea a) do n.º 2 do Artigo 10.º do CIRS).
- Verificando-se uma menos-valia com a alienação das acções, a mesma poderá, por opção do respectivo titular, ser englobada no saldo anual de mais-valias e menos-valias, desde que a contraparte não seja residente em país/território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (Artigos 43.º, n.º 3, 55.º, n.º 6 e 72.º, n.º 6 do CIRS). Sendo este saldo anual negativo, o mesmo será reportado para os dois anos seguintes (Artigo 55º, nº 6 do CIRS).

Pessoas Colectivas:

- As mais e menos-valias realizadas com a transmissão de acções são incluídas no resultado tributável de IRC e tributadas nos termos gerais e à taxa genérica deste imposto de 25%, a que pode acrescer a Derrama (depende de deliberação anualmente tomada por cada município) a uma taxa máxima de 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC (Artigos 20.º, n.º 1, alínea f), 23.º, n.º 1, alínea i), 80.º, n.º 1 do CIRC e artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).
- O saldo anual positivo entre mais e menos-valias pode, no entanto, ser tributado em apenas 50% do seu valor, desde que se proceda ao reinvestimento do valor de realização até ao termo do segundo exercício seguinte e contanto que verificados os pressupostos exigidos para o efeito (Artigo 45.º do CIRC).
- Caso em determinado exercício seja apurado um saldo negativo entre as mais e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de acções e outras partes de capital, esse saldo só releva no apuramento do resultado tributável de IRC em 50% do seu valor (Artigo 42.º, n.º 3 do CIRC).

- Não obstante este regime de dedução em apenas 50% do saldo anual negativo entre mais e menos-valias, não são aceites como custo ou perda do exercício, para efeitos de IRC, as menos-valias resultantes da alienação onerosa de acções:
 - Quando o adquirente seja (i) entidade com a qual existam “relações especiais”, nos termos do Artigo 58.º, n.º 4 do CIRC; (ii) entidade com domicílio em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; (iii) entidade residente em território português que seja sujeita a um regime especial de tributação (Artigo 23.º, n.º 7 do CIRC).
 - Que tenham sido detidas por um período inferior a três anos e tenham sido adquiridas a (i) entidade com a qual existam “relações especiais”, nos termos do Artigo 58.º, n.º 4 do CIRC; (ii) entidade com domicílio em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; (iii) entidade residente em território português que seja sujeita a um regime especial de tributação (Artigo 23.º, n.º 5 do CIRC).
- As mais-valias e as menos-valias realizadas por SGPS e SCR com a alienação onerosa de acções que tenham sido detidas pelo prazo mínimo de um ano são excluídas do respectivo resultado tributável de IRC, salvo se as acções tiverem sido adquiridas a: (i) entidade com a qual existam “relações especiais”, nos termos do Artigo 58.º, n.º 4 do CIRC; (ii) entidade com domicílio em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro; (iii) entidade residente em território português que seja sujeita a um regime especial de tributação, caso em que a referida exclusão do resultado tributável depende de um prazo de detenção das acções de pelo menos três anos. Este período de três anos de detenção é ainda exigido quando a entidade alienante tenha sido transformada em SGPS ou SCR, contando-se nestes casos desde a data em que ocorreu a transformação da sociedade alienante em SGPS ou SCR. (Artigo 31.º do EBF).

Não Residentes

Pessoas Singulares:

- As mais-valias realizadas com a alienação de acções são isentas de tributação, excepto se o alienante for residente em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro (Art. 26.º do EBF).
- Se o alienante for residente em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, as mais-valias são, ainda assim, excluídas de tributação, caso as acções tenham sido detidas durante mais de 12 meses. Tendo sido detidas por período inferior a 12 meses, são tributadas a uma taxa especial de 10%, salvo se isentas ao abrigo de Acordo de Dupla Tributação (Artigos 10.º, n.º 2, alínea a), 18.º, n.º1 alínea i) e 72.º, n.º 4 do CIRS).

Pessoas Colectivas:

- As mais-valias realizadas com a alienação de acções são isentas de tributação, excepto se o alienante for residente em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro ou for detido em mais de 25% por residentes em território português (Artigo 26.º do EBF).
- Se o alienante for residente em país / território constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro ou for detido em mais de 25% por residentes em território português, as mais-valias são tributadas em IRC a uma taxa de 25%, salvo se isentas ao abrigo de Acordo de Dupla Tributação (Artigos 4.º, n.º 3, alínea b) e 80.º, n.º 2, alínea a) do CIRC).

2.7. Assistência

O Banif – Banco de Investimento, S.A., com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14º piso, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 502 261 722, com o capital social de

30.000.000 Euros, é o intermediário financeiro responsável pela assistência e organização da Oferta.

Foi celebrado um contrato de assistência entre a Oferente e o Banif – Banco de Investimento, S.A., em 19 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 113º e 337º, ambos, do CVM, mediante o qual o Banif – Banco de Investimento, S.A. se obrigou a prestar à Oferente diversos serviços relacionados com a organização, registo, lançamento e execução da Oferta, nomeadamente:

- Elaboração, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, de todos os documentos que devam instruir os pedidos de registo da Oferta na CMVM, designadamente anúncio de lançamento e prospecto da Oferta;
- Organizar e apresentar à CMVM, devidamente instruído, o pedido de registo da Oferta e assessorar a Oferente em toda a conseqüente tramitação do processo;
- Representação da Metalgest, no âmbito da realização da Oferta, perante a CMVM e a Euronext Lisbon;
- Coordenação da recepção das declarações de aceitação no âmbito da Oferta; e
- Promoção e organização de acções de divulgação legalmente exigíveis e inerentes à Oferta, nos termos que vierem a ser acordados com a Oferente, e após prévia aprovação da CMVM.

O referido contrato de assistência contém os compromissos da Oferente e do Banif Investimento, no que respeita à sua actuação no âmbito da Oferta. O contrato contém ainda cláusulas relativas às comissões, despesas e procedimentos operacionais inerentes à Oferta.

2.8. Objectivos da aquisição

Principais objectivos da aquisição

A Oferta destina-se primacialmente à aquisição de uma participação qualificada por parte da Oferente que lhe permita uma influência na gestão na Sociedade Visada, cuja actividade empresarial se pretende manter nos termos actuais.

A Oferente pretende exercer a influência na gestão que, nos termos da legislação em vigor, se reconhece às participações qualificadas, superiores a 10% dos direitos de voto correspondentes ao capital social, de uma sociedade aberta e exercendo, sempre que o considerar necessário ou conveniente, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade Visada, os seus direitos enquanto accionista da Benfica SAD, nomeadamente no que se refere ao direito à informação, ao direito a convocar, participar e votar em Assembleia Geral, nos termos que, em cada momento, considere mais adequados à prossecução do objecto social da Sociedade Visada.

No que se refere ao Conselho de Administração da Sociedade Visada, a Oferente não pretende actualmente exercer o direito de designar administrador, nem pretende promover qualquer proposta de alteração ao número de membros e à composição do órgão de administração. Refira-se, no entanto, que caso a Oferente adquira uma posição de domínio sobre a Sociedade Visada, e não o perder face ao compromisso de alienação de acções da Sociedade Visada conforme o disposto no primeiro parágrafo constante da página 28 do presente Prospecto, a Oferente tem a intenção de, no final do mandato actual dos membros dos órgãos sociais da Sociedade Visada (31 de Julho de 2009), submeter à votação dos órgãos competentes uma proposta de lista de membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte.

Sem pôr em causa a manutenção e condições de emprego dos trabalhadores e dirigentes da Sociedade Visada e, bem assim, o trabalho desenvolvido pela actual administração da Sociedade Visada, a Oferente considera que há espaço para que essa influência na gestão conduza a uma melhoria da mesma.

A marca “Benfica”, a massa associativa e os direitos de transmissão televisivos são activos essenciais do clube Sport Lisboa e Benfica. A Oferente entende que a marca Benfica e os direitos de transmissão televisivos, no que respeita á sua utilização pela SAD para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissional de futebol, podem ainda ser valorizados do ponto de vista de gestão.

A Oferente considera que existem condições para potenciar as receitas resultantes dos contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários celebrados pela Sociedade Visada. Não obstante, a Oferente

considera que o contrato de exploração comercial dos direitos de transmissão televisiva celebrado em 23 de Maio de 2003, entre a Sociedade Visada e a Olivedesportos, S.A., até à época de 2012/2013, não é o que melhor defende os interesses da Benfica SAD, considerando que existem condições para renegociar os termos do presente contrato mas com integral respeito pelos compromissos já assumidos.

Assim, atento o exposto, a Oferente encontra-se disponível para apoiar o Conselho de Administração da Sociedade Visada numa eventual renegociação amigável com a Olivedesportos, S.A., caso o órgão de administração da Benfica SAD considere conveniente tal apoio.

A Oferente não pretende interferir directamente nas questões concretas da equipa de futebol do clube Sport Lisboa e Benfica, mas pretende ajudar na adopção de soluções que aporem meios financeiros ao trabalho dos profissionais, através de soluções adequadas. Exemplos possíveis seriam, entre outros, a constituição de um fundo de jogadores, uma aposta mais forte na escola de futebol e a possibilidade de realização de um aumento de capital social.

Uma base de adeptos do clube Sport Lisboa e Benfica que se estima em seis milhões, permite potenciar as receitas da marca “Benfica” em diversas áreas de actividade económica.

A Oferente está empenhada no desenvolvimento da estratégia da Sociedade Visada e na realização dos investimentos necessários à sua concretização pelo que pretende dar continuidade à actividade empresarial desenvolvida pela Sociedade Visada, bem como à política de pessoal e de estratégia financeira prosseguida pela mesma.

De facto, mediante a constituição de um fundo internacional de jogadores, a Benfica SAD poderá ter ao seu serviço jogadores de reconhecida qualidade que permitirão assegurar a formação de uma equipa com capacidade para competir com os grandes clubes de futebol da Europa.

A Oferente encontra-se disponível para apoiar quaisquer propostas do Conselho de Administração da Sociedade Visada no sentido de proceder à constituição de um Fundo

Especial de Investimento (doravante designado por “Fundo”), o qual se destinaria à aquisição de direitos desportivos de jogadores de futebol de qualidade reconhecida que permitam a construção de uma equipa de futebol que permita atingir os objectivos desportivos definidos no início de cada época desportiva. O Fundo a constituir com capital inicial a definir, sendo que a Oferente crê razoável que este montante esteja compreendido entre 50 a 100 milhões de Euros, destinar-se-ia a investidores qualificados. Refira-se ainda que a Oferente se encontra disponível para assumir uma participação superior a 10% no referido Fundo.

A Oferente encontra-se disponível para apoiar o Conselho de Administração da Sociedade Visada no desenvolvimento do plano de actividade de formação de jogadores que tem vindo a ser implementado com vista a potenciar os recursos humanos a utilizar na actividade principal da Sociedade Visada.

No entendimento da Oferente, a formação constitui um dos fundamentos fulcrais do futuro sucesso da Sociedade Visada, cujo desenvolvimento foi potenciado pela recente inauguração do novo centro de estágios e de formação no Seixal, visando o aproveitamento de jovens talentos que possam reforçar futuramente a equipa de futebol.

A Oferente encontra-se disponível para apoiar o Conselho de Administração da Sociedade Visada no âmbito de eventual proposta de aumento de capital social da Benfica SAD que no entendimento daquele Conselho seja necessário à concretização do plano estratégico da Sociedade Visada aprovado em Assembleia Geral. Contudo, a Oferente não pretende actualmente requerer a convocação de uma reunião da Assembleia Geral de Accionistas da Sociedade Visada para aprovação de uma operação de aumento de capital social da Benfica SAD.

Atendendo ao potencial da marca “Benfica”, considera a Oferente que a constituição de um Banco universal é um projecto viável, pelo que apoiará o Conselho de Administração na prossecução do referido projecto, caso este o entenda conveniente, encontrando-se disponível para, designadamente, apoiar as negociações com potenciais parceiros intermediário(s) financeiro(s) e, bem assim, para participar no capital social do mesmo. A este respeito não pode a Oferente deixar de sublinhar que o

mesmo é, actualmente, um mero projecto, o qual, a ser prosseguido, encontrar-se-ia, nos termos legais em vigor, sujeito à autorização prévia do Banco de Portugal. Acresce, que a criação do Banco Benfica poderá implicar uma renegociação do contrato de utilização da marca celebrado em 17 de Fevereiro de 2001 entre a Sociedade Visada e o clube Sport Lisboa e Benfica

A Oferente manifesta o maior empenho no sucesso da presente Oferta.

Financiamento da Oferta

Não se prevêem implicações significativas do sucesso da Oferta sobre a situação financeira da Oferente, apesar de se tratar de uma aquisição financiada com recurso a financiamento bancário.

Lançamento de Oferta Pública de Aquisição Geral e Obrigatória

Caso a Oferente ultrapasse, por efeito da Oferta ou outras operações legalmente permitidas e relevantes para o cálculo de tal percentagem, um terço ou metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, a Oferente ficará, nos termos do artigo 187.º do CVM, obrigada ao lançamento de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória nos termos legais, cuja contrapartida será calculada de acordo com os critérios fixados no artigo 188.º do CVM.

Na eventualidade de a contrapartida não poder ser determinada por recurso aos critérios referidos no n.º 1 do artigo 188.º do CVM ou a CMVM entenda que a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pela Oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por se afigurar insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será fixada, a expensas da Oferente, por auditor independente designado pela CMVM, devendo esta contrapartida ser no mínimo correspondente à contrapartida oferecida no âmbito da presente Oferta.

Em caso de obrigatoriedade de lançamento pela Oferente de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória sobre as acções representativas do capital social da Sociedade Visada nos termos do artigo 187.º do CVM, importa referir que, encontrando-

se as Acções admitidas à negociação em mercado regulamentado desde 22 de Maio de 2007, a contrapartida não será passível de ser determinada de acordo com preço médio ponderado apurado em mercado regulamentado nos últimos seis meses, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 188.º do CVM, pelo que ganha particular acuidade o que vem referido no parágrafo anterior.

Manutenção da qualidade de Sociedade Aberta e da admissão à negociação

A Oferente pretende assegurar a manutenção da negociação em mercado regulamentado das Acções da Sociedade Visada que são objecto da Oferta e a manutenção da qualidade de sociedade aberta da Sociedade Visada.

Alienação de acções da Sociedade Visada subsequente ao lançamento da presente Oferta

Caso venha a adquirir, no âmbito da presente Oferta, um número de acções que lhe confirmem maioria do capital social e dos direitos de voto da Sociedade Visada, hipótese que considera altamente improvável face ao teor do Prospecto de Admissão à Negociação ao Eurolist by Euronext da Euronext Lisbon de 15.000.001 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de 5 euros cada uma, representativas do capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, aprovado pela CMVM e publicado em 21 de Maio de 2007, a Oferente, compromete-se a oferecer em mercado, nos termos legais (ordem permanente de venda, em mercado regulamentado, por um período de 30 dias, ou uma oferta pública de venda, consoante o valor total de capital social a alienar seja inferior ou superior a 2.500.000 Euros do capital social da Sociedade Visada) o número de acções que exceder 7.500.000 de acções ao preço que pagou pelas acções que a fizerem ultrapassar a percentagem de 50% de participação no capital social da Sociedade Visada.

A este respeito importa evidenciar que o lançamento de uma oferta pública de venda por parte da Oferente, conforme referido no parágrafo anterior, se encontra legalmente condicionada à existência prévia de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória sobre as acções representativas do capital social da Sociedade Visada.

Política de Recursos Humanos

No que se refere aos trabalhadores das Sociedade Visada não se prevêem alterações significativas relativamente à política geral seguida até à data.

2.9. Declarações de aceitação

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 30 de Julho de 2007 e as 15h do dia 17 de Agosto de 2007, podendo as ordens de venda da Oferta ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da presente Oferta, por parte dos seus destinatários, deverá manifestar-se durante o período da Oferta nas sociedades corretoras, nas sociedades financeiras de corretagem e nos balcões dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

Os destinatários da Oferta poderão revogar a sua declaração de aceitação, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- a) em geral, até 5 (cinco) dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até às 15h do dia 10 de Agosto de 2007, inclusive;
- b) No caso de ser lançada uma oferta concorrente, nos 5 (cinco) dias seguintes ao lançamento dessa oferta;
- c) No caso de a Oferta ser suspensa, até ao final do 5º dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição de todas as Acções que tenham sido objecto de aceitação.

Os intermediários financeiros deverão enviar diariamente ao Banif Investimento para o fax 213 816 201, informação sobre as aceitações e revogações por eles recebidas, com indicação da quantidade global de valores mobiliários correspondentes, durante o período da Oferta.

2.10. Resultado da Oferta

O resultado da Oferta será apurado em Sessão Especial da Euronext Lisbon, entidade responsável pelo apuramento e divulgação do resultado da Oferta; a realizar no dia 20 de Agosto de 2007 ou, no caso de prorrogação, no 1º dia útil posterior ao novo termo da Oferta, em data e hora a designar no respectivo Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado, e divulgado no Boletim de Cotações, no sítio da Euronext Lisbon na

internet (www.euronext.com), bem como disponibilizado no sítio da CMVM na Internet (www.cmvm.pt).

Prevê-se que a liquidação física e financeira da operação seja efectuada no 3º dia útil subsequente ao da realização da Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

CAPÍTULO 3 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS

3.1. Identificação do Oferente

A Oferente é a METALGEST – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A., com sede na Rua da Torrinha, n.º 32, no Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 501 493 972, com o capital social de 51.603.790 Euros.

3.2. Imputação de direitos de voto

A Metalgest é uma sociedade gestora de participações sociais e possui dois principais accionistas, nomeadamente:

- Fundação José Berardo, detentora de acções representativas de 47,48% do capital social e 48,02% dos direitos de voto da Metalgest;
- José Manuel Rodrigues Berardo, detentor de acções representativas de 35,10% do capital social e 35,50% dos direitos de voto da Metalgest.

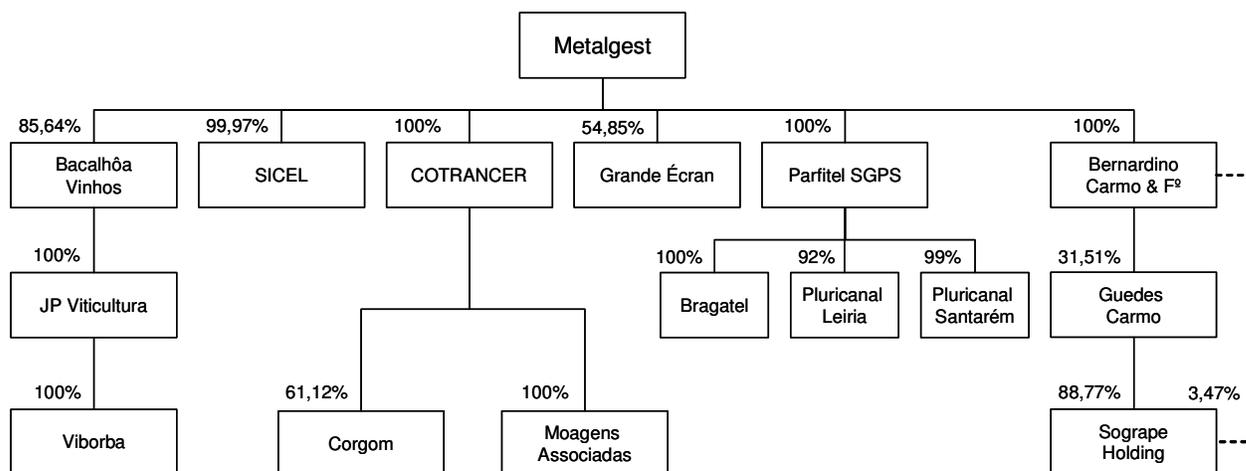
A Fundação José Berardo, é Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em 12 de Novembro de 1988, com sede no Caminho do Monte, n.º 172, Funchal e escritórios no Caminho do Amparo, n.º 55, Funchal, pessoa colectiva n.º 511032625. Tem como objecto social o desenvolvimento de fins carativos, educativos, artísticos e científicos, promovendo investimentos para a aplicação das suas disponibilidades financeiras.

A Fundação José Berardo foi instituída por José Manuel Rodrigues Berardo, dispondo por esse motivo, nos termos do Artigo 9.º dos estatutos da Fundação José Berardo, o poder de nomear o Conselho de Administração da referida Fundação.

Assim sendo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários as participações da Metalgest – Sociedade de Gestão SGPS, S.A. em sociedades abertas podem ser imputadas à Fundação José Berardo, sendo a inversa também verdadeira, isto é, nos termos do mesmo dispositivo legal as participações da

Fundação José Berardo em sociedades abertas podem ser imputadas à Metalgest – Sociedade de Gestão, SGPS, S.A..

Apresenta-se de seguida o organograma representativo do Grupo Metalgest:



As entidades que em relação à Oferente se encontram em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM são as seguintes:

a) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Oferente:

Presidente: José Manuel Rodrigues Berardo
 Vogais: Jorge Sabino Rodrigues Berardo
 Renato Berardo
 Fernando José Morgado Ramos
 André Magalhães Luíz Gomes

b) As sociedades que com a Oferente se encontram em relação de domínio ou de grupo:

- Bacalhôa Vinhos de Portugal, S.A.
- JP Viticultura, S.A.
- Viborba – Companhia dos Vinhos de Borba, S.A.
- SICEL – Sociedade Industrial de Cereais, S.A.

- COTRANCER – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.
- Moagens Associadas, S.A.
- CORGOM – Indústria Transformadora de Cortiça, S.A.
- GRANDE ÉCRAN – Painéis Publicitários, S.A.
- PARFITEL, SGPS, S.A.
- BRAGATEL, S.A.
- PLURICANAL DE LEIRIA, S.A.
- PLURICANAL DE SANTARÉM, S.A.

c) Os membros dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades identificadas na alínea b) supra.

- Bacalhôa Vinhos de Portugal, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente:	José Manuel Rodrigues Berardo
Vogais:	Jorge Sabino Rodrigues Berardo
	Francisco Xavier C.H. d’Avillez
	Jorge Brak-Lamy Paiva Raposo
	André Magalhães Luíz Gomes
	Luís Patrício Miranda de Avillez
	Bernardo Ary dos Santos Mendonça Gouvêa
	Marcio Rotler Oliveira Rebello
	Renato Berardo

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23, representada por Fernando Marques Oliveira, ROC n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

- JP Viticultura, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente:	Jorge Brak-Lamy Paiva Raposo
-------------	------------------------------

- Vogais: Francisco Xavier C.H. d’Avillez
Renato Berardo
- Fiscal Único:* Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23,
representada por Fernando Marques Oliveira, ROC
n.º 207
- Fiscal Único Suplente:* Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23,
representada por Carlos A. Domingues Ferraz,
ROC n.º 362

- Viborba – Companhia dos Vinhos de Borba, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Jorge Brak-Lamy Paiva Raposo
Vogais: Francisco Xavier C.H. d’Avillez
José Manuel Sousa Costa Canhoto

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23,
representada por Fernando Marques Oliveira, ROC
n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

- SICEL – Sociedade Industrial de Cereais, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo
Vice-Presidente: Jorge Sabino Rodrigues Berardo
Vogal: Luís Sarreira Tomaz Monteiro

Fiscal Único: PricewaterhouseCoopers e Associados, SROC n.º
183, representada por Hermínio António Paulos,
ROC n.º 172

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

- COTRANCER – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo
Vogal: Fernando José Morgado Ramos
Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23,
representada por Fernando Marques Oliveira, ROC
n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Barata Fernandes

- Moagens Associadas, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Fernando Diogo da Silva
Vogal: André Magalhães Luíz Gomes
Vogal: Renato Berardo

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23,
representada por Fernando Marques Oliveira, ROC
n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

- CORGOM – Indústria Transformadora de Cortiça, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: José Joaquim Reis de Carvalho
Vogal: Renato Berardo

Vogal: Jorge Sabino Rodrigues Berardo

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23, representada por Fernando Marques Oliveira, ROC n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

▪ GRANDE ÉCRAN – Painéis Publicitários, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo

Vogal: Fernando José Morgado Ramos

Vogal: Caleia Rodrigues

Vogal: Ana Rangel

Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Fiscal Único: UHY – Paredes e Associados, SROC n.º 164, representada por Armando Nunes Paredes, ROC n.º 650

Fiscal Único Suplente: A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC n.º 182, representada por Albino Rodrigues Jacinto, ROC n.º 527

▪ PARFITEL, SGPS, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo

Vogal: Fernando José Morgado Ramos

Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Conselho Fiscal:

Presidente: José Gago da Câmara

Vogal: Mário Bernardo Lourenço

Vogal: António Francisco Barbosa dos Santos

▪ BRAGATEL, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo

Vogal: Fernando José Morgado Ramos

Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Fiscal Único: UHY – Paredes e Associados, SROC n.º 164, representada por Armando Nunes Paredes, ROC n.º 650

Fiscal Único Suplente: António Francisco B. Santos, ROC n.º 830

▪ PLURICANAL DE LEIRIA, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo

Vogal: Fernando José Morgado Ramos

Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Fiscal Único: UHY – Paredes e Associados, SROC n.º 164, representada por Armando Nunes Paredes, ROC n.º 650

Fiscal Único Suplente: António Tavares Costa Oliveira, ROC n.º 656

▪ PLURICANAL DE SANTARÉM, S.A.

Conselho de Administração:

Presidente: Renato Berardo

Vogal: Fernando José Morgado Ramos

Vogal: Sofia Isabel Revés Chaves Catarino

Fiscal Único: UHY – Paredes e Associados, SROC n.º 164, representada por Armando Nunes Paredes, ROC n.º 650

Fiscal Único Suplente: António Tavares Costa Oliveira, ROC n.º 656

▪ BERNARDINO, CARMO E FILHO, SGPS, LDA

Gerência: José Manuel Rodrigues
André Magalhães Luíz Gomes
Sofia Isabel Revés Chaves Catarino
Sebastião Orlando da Silva Ornelas

Fiscal Único: Oliveira Reis & Associados, SROC n.º 23, representada por Fernando Marques Oliveira, ROC n.º 207

Fiscal Único Suplente: José Vieira dos Reis

3.3. Participações do Oferente no capital da Sociedade Visada

Na data do presente prospecto e tanto quanto é do seu conhecimento, são imputáveis à Oferente 5.291 acções categoria B, representativas de 0,0353% do capital social e dos direitos de voto da Benfica SAD, as quais são detidas pelas seguintes entidades:

- 5.191 acções detidas pela Fundação José Berardo; e,
- 100 acções detidas por André Magalhães Luíz Gomes (Administrador da Oferente).

Refira-se que, em 14 de Junho de 2007, a Fundação José Berardo celebrou um acordo, pelo qual se obrigou a alienar à Metalgest as 5.191 acções da Sociedade Visada das quais é titular, tendo, nessa mesma data, transferido os direitos de voto na Sociedade

Visada a favor da Metalgest. Deste modo, e nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do artigo 20º do CVM, são imputáveis à Metalgest os direitos de voto correspondentes a estas 5.191 acções da Sociedade Visada.

Por outro lado, e na mesma data, André Magalhães Luíz Gomes celebrou um acordo, pelo qual se obrigou a alienar à Metalgest as 100 acções da Sociedade Visada das quais é titular, tendo, nessa mesma data, transferido os direitos de voto na Sociedade Visada a favor da Metalgest. Deste modo, e nos termos do disposto nas alíneas c), d) e e) do artigo 20º do CVM, são imputáveis à Metalgest os direitos de voto correspondentes a estas 100 acções da Sociedade Visada.

Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, não lhe são imputáveis nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20º do CVM, quaisquer outros direitos de voto na Sociedade Visada.

Nos seis meses anteriores à publicação do Anúncio Preliminar da Oferta, e tanto quanto é do conhecimento da Oferente, foram adquiridas pela Fundação José Berardo (entidade que em virtude da celebração do acordo celebrado em 14 de Junho de 2007, se encontra com a Oferente na situação prevista na alínea c) e e) no n.º 1 do artigo 20º do CVM), acções da Sociedade Visada, nas datas, quantidades e preços abaixo especificados:

Aquisições efectuadas pela Fundação José Berardo

Data	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Montante (Euros)
01.06.2007	5.191	€ 3,00	€ 15.573

Refira-se ainda que, nos seis meses anteriores à publicação do Anúncio Preliminar da Oferta, e tanto quanto é do conhecimento da Oferente, além das 5.191 acções da Sociedade Visada adquiridas pela Fundação José Berardo (constantes do quadro supra apresentado) não foram adquiridas pela Oferente ou por qualquer das entidades que se encontram com esta numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM, quaisquer outras acções da Sociedade Visada, sendo que, as demais acções cujos direitos de votos são imputados ou imputáveis à Oferente foram adquiridas em data anterior aos seis meses supra referidos.

Após a publicação do Anúncio Preliminar da Oferta, e tanto quanto é do conhecimento da Oferente, não foram adquiridas pela Oferente ou por qualquer das entidades que se encontram com esta numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM, quaisquer acções da Sociedade Visada.

3.4. Direitos de voto e participações da Sociedade Visada no Oferente

A Sociedade Visada não detém direitos de voto, nem qualquer participação na Oferente.

3.5. Acordos parasociais

Não existem acordos parasociais de que a Oferente, ou qualquer das entidades que se encontram numa das situações previstas no n.º 1 do artigo 20º do CVM seja parte, ou de que tenha conhecimento, com influência significativa na Sociedade Visada.

Não existem quaisquer acordos ou entendimentos estabelecidos com outras entidades para as quais a Oferente deva transferir, após o encerramento da operação, acções da Sociedade Visada adquiridas através da Oferta.

3.6. Acordos celebrados com os titulares dos órgãos sociais da Sociedade Visada

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Oferente ou qualquer das entidades referidas no n.º 1 do artigo 20º do CVM e os titulares dos órgãos sociais da Sociedade Visada, nem foram estipuladas quaisquer vantagens especiais a favor destes.

3.7. Representante para as relações com o mercado

A Oferente não é uma sociedade aberta e não possui valores admitidos à negociação, pelo que não dispõe de um representante para as relações com o mercado.

CAPÍTULO 4 – OUTRAS INFORMAÇÕES

O Anúncio Preliminar da Oferta foi divulgado no sítio da CMVM na internet, cujo endereço é www.cmvm.pt, no dia 15 de Junho de 2007, tendo sido divulgado, no dia 19 de Junho de 2007, no mesmo sítio, uma Adenda ao Anúncio Preliminar da Oferta.

Os relatórios do Conselho de Administração da Sociedade Visada sobre a oportunidade e as condições da Oferta datados de 10 e 23 de Julho de 2007, encontram-se disponíveis para consulta no sítio da CMVM na Internet.

O Anúncio de Lançamento da Oferta foi publicado no dia 26 de Julho de 2007 e encontra-se disponível para consulta nos sítios da CMVM (www.cmvm.pt) e da Euronext Lisbon (www.euronext.com), na Internet.

A presente Oferta foi objecto de registo prévio na CMVM sob o n.º 9168.

O presente prospecto encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, nos seguintes locais:

- na sede da Oferente;
- na sede do Banif Investimento;
- na sede da Euronext Lisbon;
- no sítio da CMVM na internet.

Uma versão em papel será entregue, gratuitamente, aos titulares de Acções da Sociedade Visada que o solicitem na sede da Oferente.

Os contratos celebrados entre o Oferente e os titulares de valores mobiliários da Sociedade Visada reger-se-ão pela lei portuguesa, sendo os litígios deles resultantes resolvidos no Tribunal da Comarca de Lisboa.

Não foi adoptada qualquer outra forma de publicidade do presente prospecto.